

22/2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 5 DE DEZEMBRO DE  
2018** -----

----- Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freira Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. - -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40 horas. -----

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 21-11-2018:** -----  
----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia vinte e um de novembro de dois mil e dezoito. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1. - ALTERAÇÃO DAS REUNIÕES DE CÂMARA NO MÊS DE JANEIRO:** -----  
----- O Snr. Presidente informou a Câmara sobre a alteração das datas das reuniões do mês de janeiro de 2019, tendo em conta que a primeira estaria agendada para o dia 2 e 16, sendo que nas semanas anteriores com o Natal e Ano Novo, haverá sempre menos assuntos para decisão. -----

----- Assim, propunha que durante as reuniões fossem alteradas para os dias 9 e 23 de janeiro, nos horários normais, 09:30h e 17:00h, respetivamente. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Snr. Presidente. -----

**4.2. - DEPÓSITO DE ÁGUA EM S. JOÃO DOS CALDEIREIROS:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira iniciou a sua intervenção, questionando o Sr. Presidente sobre um assunto foi apresentado na anterior reunião, e que tem a ver com o depósito de água em S. João dos Caldeireiros e pelo mesmo estar a ser abastecido pelos Bombeiros de Almodôvar. Assim, pretendem saber se já existe algum desenvolvimento sobre o assunto. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a informação que lhe foi fornecida, refere que existem quebras de pressão, derivadas pela incapacidade do furo de fornecer água à localidade, e como é sabido, esse sistema é gerido pelas Águas Públicas do Alentejo, que periodicamente vai abastecendo o depósito para que não falte água nas torneiras das pessoas. No último Conselho foi pedida informação e ficaram de fornecer essa informação por escrito em relação à situação referida e a outras com casos parecidos. -----

**4.3. - DEGRADAÇÃO DA FERROVIA MINA DE S. DOMINGOS/POMARÃO - PONTO DA SITUAÇÃO:** -----

----- Relativamente à situação da degradação da antiga ferrovia entre Mina de S. Domingos e Pomarão, que foi num curto espaço de tempo foi cenário de dois acidentes, sendo que um deles provocou uma vítima mortal, o Vereador Orlando

questionou se se verificou alguma evolução no que concerne á colocação da sinalética informativa. -----

----- Relativamente ao assunto da ferrovia, o Sr. Presidente respondeu que a resposta está mais do que dada, tendo em conta que em todas as ultimas reuniões o assunto tem sido debatido e que não tem nada a acrescentar, sabendo que a sinalética terá de ser colocada pelo privado, dono do espaço.-----

#### **4.4. – PONTÃO DEGRADADO – ESTRADA MINA DE S. DOMINGOS/CORTE DO PINTO:**-----

----- Sobre o assunto em epigrafe, o Vereador Orlando Pereira, referiu que na estrada que liga a Mina de S. Domingos a Corte do Pinto, existe uma situação que considera apresentar alguma perigosidade, trata-se de um pontão que atravessa a Tapada Pequena, que não tem qualquer sinalização. Sugerem assim, uma intervenção com o objetivo de proteger os cidadãos.-----

----- O sr. Presidente respondeu que a Câmara efetuou, á relativamente pouco tempo, a reparação de um pontão e existe um outro que irá ser reparado brevemente e que tem sinalética informativa, referindo assim, que não sabe a qual dos pontões o Vereador se refere. -----

#### **4.5. – ETAR DE MOREANES:**-----

----- No que concerne ao saneamento, para além das situações anteriormente identificadas e que se arrastam há muito tempo, pretende o Vereador Orlando Pereira saber o que se passa com a ETAR de Moreanes e o que pensa o Sr. Presidente fazer relativamente ás águas sujas que correm a céu aberto em algumas localidades como é o caso de Namorados e dos Sapos, já referenciadas e que constituem um perigo para a saúde publica. -----

----- Sobre as questões de saneamento referidas, o Sr. Presidente respondeu que Algumas estão identificadas e a ser reparadas e existem outras ainda que não estão identificadas, mas que irão ser averiguadas. Havendo ainda, como é sabido, algumas soluções para alguns dos locais problemáticos, que estão a ser trabalhadas e que brevemente serão implementadas.-----

#### **4.6. – OBRAS INACABADAS EM MOREANES:**-----

----- Na localidade de Moreanes, continuou o Vereador Orlando Pereira, existe uma obra da Câmara que ficou por acabar, e já lá vão alguns meses. Trata-se de uma vala que foi aberta para a ligação da água ao depósito do Monte Costa. Não tendo sido repostos o passeio junto á antiga Escola Primária. Assim, solicita esclarecimentos junto do Sr. Presidente. -----

----- Relativamente á situação relatada pelo Vereador Orlando Pereira, o Sr. Presidente disse que desconhece e que irá solicitar esclarecimentos junto dos serviços.-----

#### **4.7. – COLÓNIAS DE GATOS:**-----

----- O Vereador Orlando Pereira, referiu que existe outro aspeto veiculado em outras reuniões de Câmara, e que tem a ver com as colónias de gatos, e que gostaria de saber como está a ser acompanhada a situação, sobretudo em Monte Viegas, Monte Costa e Centro Histórico de Mértola.-----

----- Relativamente ás colónias de gatos, o Vereador Mário Tomé, respondeu que já referiu em reuniões anteriores o ponto da situação, e que o abate dos animais deixou de ser permitido e o controlo das colónias por essa forma não é possível. Não sendo assim possível, os gatos são encaminhados para adoção e para esse efeito terão de ser esterilizados, tendo esse procedimento custos e uma operacionalização que por muitas vezes não é fácil, pois têm de ser apanhados e mais do que isso, alerta para a situação, e que todos têm essa responsabilidade de

sensibilizar as pessoas, pois já deram entradas mais processos na Câmara referentes ao assunto. As pessoas vão alimentando os gatos às portas e chega a uma altura em que existe uma colónia que não conseguem controlar e solicitam á Câmara para controlar a colónia e não é fácil de resolver, sendo um processo bastante complexo e que acarreta custos muito elevados para a autarquia que têm de ser feitos de forma racional. -----

**4.8. – FEIRA DA CAÇA – RELATÓRIO:-----**

----- Tendo decorrido recentemente a Feira da Caça, o Vereador Orlando Pereira, solicitou ao Sr. Presidente que seja facultado o Relatório Final da atividade.-----

----- Relativamente ao Relatório da Feira da Caça, o Sr. Presidente respondeu que o mesmo está a ser preparado pelos serviços, e que assim que estiver concluído, o mesmo será presente a reunião de Câmara para conhecimento. -----

**4.9. – DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: -----**

----- No ponto acima referido, o Vereador Orlando Pereira, questionou sobre a evolução da situação da descentralização das competências. -----

----- O Sr. Presidente respondeu, que já foram aprovadas uma série de diplomas, mas que ainda não estão devidamente avaliados pelas autarquias, sendo que o prazo para se pronunciarem, termina em março do próximo ano, sobre a sua aceitação ou não. No entanto, haverá um ou outro diploma dos quais é benéfico receber as competências, mas que os outros possivelmente só no ano seguinte, sendo que apesar disso, ainda estão em avaliação.-----

**4.10. – OBRAS NO CONCELHO – PRORROGAÇÕES DE PRAZO:-----**

----- O Vereador Orlando Pereira, referiu que estão muito preocupados com as obras no Concelho de Mértola. Referiu a prorrogação de 320 dias para o lar das 5 Freguesias, as derrapagens sucessivas, não havendo uma obra onde seja cumprido o prazo estabelecido. O Lar, o Pavilhão, a Casa Cor de Rosa, os saneamentos, sendo os atrasos uma constante em todas as obras. Assim, gostariam de saber que gestão está a ser feita para se verificarem essas situações.-----

----- Sobre os atrasos nas obras, o Sr. Presidente respondeu que é uma situação normal, quando existe muita ambição em fazer obras, porque muitas das vezes colocam-se prazos muito curtos para resolver mais rapidamente as situações. Nos casos concretos referidos pelo Vereador, respondeu que relativamente á Casa Cor de Rosa, considera que nem são necessárias explicações, porque os Srs. Vereadores sabem muito bem qual a razão do atraso na obra, que já poderia estar concluída. Quanto ao Pavilhão, já foi explicado anteriormente quias as razões apresentadas pelo empreiteiro para o atraso nessa obra, sendo obvio que os primeiros interessados em ter as obras terminadas, é a Câmara, mas por vezes acontecem situações em obra que não se podem prever nem evitar. Quanto ao Lar, existe de facto algum atraso, sendo que considera houve desde logo uma incapacidade da empresa de avançar com as obras no devido tempo, e quando avançaram e relativamente ás equipas que escolheram, não conseguiram que elas cumprissem o plano de trabalhos como estava preconizado, necessitando agora de uma prorrogação do prazo, que se a Câmara quiser terminar a obra, terá de a conceder, sendo negociada e graciosa, de forma a não haverem custos para ninguém. No entanto, continuou o Sr. Presidente, considera que o Vereador Orlando disse uma frase que não corresponde á realidade, que "existem atrasos em todas as obras", onde por exemplo, a obra de arruamentos em S. João dos Caldeireiros, terminou quase um mês antes da data prevista. Não existem atrasos em todas, existem em algumas, mas que são bem negociadas e bem geridas, de forma a que sejam terminadas. Nas obras por administração direta, não existe

qualquer tipo de atraso, não se podendo apenas considerar as obras por empreitada. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 3.839.941,45€ -----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 130.976,39€ -----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 3.666.130,18€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1. - PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS DE ÁGUA – ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018 - NOVA RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS OU PARA ANULAÇÃO DE DÍVIDAS:** -----

----- Foi presente a informação DAF nº 238/2018, de 28 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "Por deliberação de Câmara do dia 17 de outubro de 2018 foram anulados um conjunto de processos e prescritas as respetivas dívidas referentes a faturação de serviços municipais (**Anexo I**). Considerando que a informação que acompanhou o processo continha imprecisões, quando referia que as dívidas prescrevem ao fim de 5 anos, quando o prazo de prescrição é legalmente de 8 anos (artigo 48º nº1 da Lei Geral Tributária). Foram por isso incluídos um conjunto de processos que ainda não tinham prescrito e para os quais deverão os serviços continuar as diligências possíveis de forma a tentar a sua cobrança. Pelos factos apresentados propõe-se a anulação da deliberação em questão. -----

Propõe-se ainda, que seja deliberada a prescrição das dívidas, de acordo com o artigo 48º, nº 1, da Lei Geral Tributária, e que constam no **Anexo II – Listagem de processos para extinção**, por se encontrarem em execução fiscal há mais de 8 anos sem que fosse possível concretizar a sua cobrança. Trata-se de 233 certidões de dívida, num total de 1.383,14€ -----

Considerando que foram identificadas um conjunto de faturas que não foram objeto de instauração de processo de execução fiscal e cuja cobrança não foi concretizada no prazo legal de 6 meses, conforme se estipula no nº 1 do art.º 10º da Lei nº 23/96, de 26 de julho (Lei dos Serviços Públicos), na sua atual redação, deixando por isso de haver fundamento legal para a sua cobrança e propondo-se a anulação dessas faturas cuja relação consta no **Anexo III – Dívida sem execução fiscal, prescrita ao fim de 6 meses**. No total são 15 processos, que perfazem 3.918,80€. -----

Propõe-se ainda que seja deliberada a anulação das dívidas nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 176ª do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, e o subsequente arquivamento, de conformidade com o nº 1 do art.º 270º do mesmo código, de 4 processos em execução fiscal, em virtude de todas as diligências efetuadas para a cobrança se revelarem infrutíferas ou por falecimento dos titulares, sem herdeiros ou bens penhoráveis, da falência da empresa em questão ou do encerramento da atividade da coletividade. - **Anexo IV – dívida em**

**execução fiscal, ainda não prescrita e sem possibilidade de cobrança**, num total de 256,85€. -----

É competente para decidir a Câmara Municipal nos termos do art.º 149º do citado Código.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

## **7.2. - CONTRATO DE ARRENDAMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA E A ALSUD – CAPACITAR +:** -----

----- Foi presente a informação NEDS nº 96/2018, de 23 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “A Autarquia no âmbito das suas atribuições no domínio da ação social - al. h) do n.º 2 do art.23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/ redação atual, promove o Projeto Capacitar +. O Projeto visa a promoção da dignificação humana da pessoa com deficiência, através do incentivo e facilitação no desenvolvimento das suas capacidades, e na criação de condições para o desenvolvimento de uma maior autonomia. -----

Assim, e como forma de garantir a continuação dos ateliês, componente fundamental para garantir os objetivos propostos, a Autarquia propõe celebrar um novo contrato de arrendamento com a ALSUD (em anexo), onde se estabelece as condições de locação do espaço para a realização das atividades definidas em plano de ação. Foi celebrado um contrato de arrendamento para os mesmos fins no ano letivo anterior, não renovável, no entanto e por ter corrido de forma tão positiva, é necessário manter este contrato e assim dar continuidade a este projeto.” -----

### **CONTRATO DE ARRENDAMENTO**

Entre: -----

**ALSUD- Cooperativa de Ensino e Formação Profissional do Alentejo C.I.P.R.L**, pessoa coletiva n.º 507624645, com sede em Rua Prof. Bento de Jesus Caraça n.º 18 (antiga Achada de S. Sebastião), em Mértola, representada neste ato por Luís Miguel Martins Madeira dos Santos e Alzira Maria Marques de Assunção, ambos na qualidade de membros do Conselho de Administração, adiante designada como primeira contratante e na qualidade de senhoria; -----

**E** -----

**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**, NIPC n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, representado neste ato pelo Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, qualidade de Presidente da Câmara Municipal, atento ao disposto na alínea f) do n.º 2 do art.35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por “Município” e na qualidade de arrendatário; -----

Considerando que: -----

1-Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social - al. h) do n.º 2 do art.23.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual; -----

2-O projeto “Ação de Apoio à Pessoa Deficiente e/ou Dependente – Capacitar +”, desde 2008 pretende dar resposta à lacuna existente no concelho de Mértola relativamente à falta de acompanhamento e de apoio às pessoas portadoras de deficiência e/ou dependência; -----

3-Projeto que se baseou na necessidade em promover a dignificação humana da pessoa com deficiência, através do incentivo e facilitação no desenvolvimento das suas capacidades, na criação de condições para o desenvolvimento de uma maior autonomia, proporcionando à pessoa com deficiência a oportunidade de realização pessoal, facilitando a sua inclusão social, facilitando o encaminhamento da pessoa

com deficiência para programas adequados de integração socioprofissional, tendo sempre em conta as necessidades individuais de cada um; -----

4-Este projeto é dinamizado pelo Município, sendo coordenado e executado pela Santa Casa da Misericórdia de Mértola e pelo CAIM (Centro Apoio a Idosos de Moreanes); -----

5-A Alsud é dona e legítima proprietária do prédio urbano designado por antigo Externato Municipal D Sancho II ou Colégio, sito na Rua Prof. Bento de Jesus Caraça n.º18 (antiga Achada de S. Sebastião), em Mértola, inscrito na matriz da freguesia de Mértola sob o artigo 5458 e descrito na conservatória do registo predial de Mértola sob o número 4043/20110107, com área coberta de 708m<sup>2</sup> e área descoberta de 476m<sup>2</sup>, confronta a norte e nascente com Município de Mértola, sul Maria Augusta Costa Leão e poente com via pública, composto por rés-do-chão com 16 compartimentos e logradouro, destinado a estabelecimento de ensino; -----

6-Fora celebrado entre as partes contrato de arrendamento para os mesmos fins com vigência entre março e julho de 2018, contrato não renovável, contudo entende-se necessário continuar este projeto/esta resposta social.-----

É celebrado o presente Contrato de Arrendamento, o qual se rege pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

**1ª**

A primeira contratante dá de arrendamento ao segundo a sala n.º 8 do prédio urbano supra identificado. -----

**2ª**

O arrendamento destina-se à concretização do projeto denominado "Ação de Apoio à Pessoa Deficiente e/ou Dependente - Projeto Capacitar +", nomeadamente realização de atividades/ateliês, e destina-se à população portadora de deficiência e/ou dependente, residente no concelho.-----

**3ª**

O presente contrato produz efeitos a partir de 1 de novembro de 2018 e termina a 31 de julho de 2019, prazo não renovável. -----

**4ª**

A renda mensal é de €150,00 (cento e cinquenta euros), que deverá ser paga na sede da primeira contratante, através de cheque ou de transferência bancária, até ao dia 8 de cada mês. -----

**5ª**

A sala colocada à disposição do segundo contratante deverá ser mantida em bom estado de conservação, obrigando-se este a suportar os custos com reparações inerentes ao mau uso das mesmas ou dos danos que inadvertidamente causar. ----

**6ª**

A sala objeto do presente contrato deverá ser entregue à senhoria, findo o contrato, no estado atual de conservação, indemnizando o senhorio dos prejuízos que porventura possa haver. -----

**7ª**

Os encargos mensais com eletricidade e água serão suportados pela primeira contratante. -----

**8ª**

Em tudo o que for omissis neste contrato, aplicar-se-ão as normas constantes da legislação em vigor.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o Contrato de Arrendamento, nos termos definidos.-----

### **7.3. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA ENTRE O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA: -----**

----- Foi presente a informação NEDS nº 100/2018, de 30 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "São cada vez mais os jovens do nosso concelho que se candidatam e entram no ensino superior. É uma situação que, para todas famílias, é motivo de satisfação porque veem os seus filhos e filhas aumentar a sua escolaridade e as suas competências, aumentando as possibilidades de inserção laboral. Contudo, é igualmente motivo de preocupação, porque muitas destas famílias têm baixos rendimentos e veem igualmente aumentar as suas dificuldades financeiras. -----  
Consciente destas dificuldades, a autarquia implementa algumas políticas de apoio às famílias, na área da educação, para todos os níveis de ensino. Particularmente, para o ensino superior, a atribuição de Bolsas de Estudo é um apoio extremamente importante e imprescindível para muitas das famílias. -----

Recentemente foi esta autarquia contactada pelo Instituto Politécnico de Beja (IPB), no sentido de celebrar um Protocolo, cuja minuta se anexa, e que, através dele, os alunos que frequentem ou venham a frequentar aquela Instituição de ensino, poderão ver os seus apoios fortalecidos e aumentados. -----

Tendo em consideração: -----

- A proximidade desta escola ao município e ao concelho de Mértola; -----
  - O reforço dos apoios concedidos aos munícipes (alunos do IPB); -----
  - Que não acarreta custos para a autarquia, -----
- parecem-me que é de todo conveniente aceitar a proposta e celebrar o Protocolo.--

### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA E O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**

Considerando que: -----

a) O Instituto Politécnico de Beja é uma instituição de ensino superior sob a forma de pessoa coletiva de direito público, que integra quatro escolas superiores (Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação de Beja; Escola Superior de Saúde de Beja; e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja), globalmente orientadas para a prossecução dos objetivos do ensino superior politécnico na região em que se encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respetivas políticas educacionais e de otimização de recursos; -----

b) nos termos da Lei, o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, podem estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum; -----

c) O reconhecimento, pelo Instituto Politécnico de Beja da importância que o Município de Mértola tem como parceiro estratégico; -----

d) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas, -----

Ao dia ... do mês de ... de 2018 celebram o presente Protocolo:-----

Como primeiro outorgante, o **Instituto Politécnico de Beja**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, adiante designado por **IPBeja**, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente, nos artigos 78.º, n.º 1, alínea b), 85.º e 92.º, n.º 1.º, alínea u), todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, e artigos 24.º,

alínea b) e 40.º, n.º 1 e n.º 2, alínea u), dos Estatutos do Instituto Politécnico devidamente homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, datado de 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, -----  
o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de setembro de 2008, pelo seu Presidente, Professor **João Paulo Trindade**. -----

E -----  
Como segundo outorgante, o Município de Mértola, com sede na Praça Luís de Camões, representada neste ato pelo seu Vereador, **Dr. Mário José Santos Tomé**. -----

O qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objetivo fixar um quadro de cooperação institucional, amplo e efetivo, entre o INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA (IPBeja) e o MUNICÍPIO DE MÉRTOLA -----

### **Cláusula 2.ª**

#### **Colaboração**

1-No âmbito do presente Protocolo o Município de Mértola e o IPBeja comprometem-se, conjuntamente, a: -----

- a) Assumir uma relação como parceiros preferenciais e privilegiados em todas as suas iniciativas que possam ser do interesse e benefício comuns;-----
- b) Divulgar a oferta formativa de ambos os parceiros, bem como dos seus serviços, equipamentos, iniciativas e instrumentos de apoio aos estudantes;-
- c) Divulgar junto dos estudantes e demais interessados do Município o presente Protocolo; -----
- d) Colaborar futura e eventualmente em projetos de interesse comum a formalizar mediante celebração de protocolos específicos; -----
- e) Facultar, em respeito pelas condições e disponibilidade do Município, a apresentação da oferta formativa e da oferta específica do Instituto Politécnico de Beja. -----

2-O Instituto Politécnico de Beja, no contexto do presente Protocolo, compromete-se a oferecer as seguintes condições especiais: -----

i. Disponibilizar para os estudantes indicados pelo Município, quando este defina um contingente exclusivo de bolsas para candidatos ao IPBeja e aqueles estudantes integrem esse contingente específico: -----

- a. Isenção do pagamento de alojamento; -----
- b. Instituição de Bolsas de Mérito Social exclusivas; -----
- c. Definição de prioridade de acesso às Bolsas de Mérito Social; e-----
- d. Definição de prioridade no acesso às Bolsas Bud. -----

ii. Para os estudantes beneficiários de bolsas atribuídas pelo Município, quando não defina um contingente exclusivo de bolsas para candidatos ao IPBeja: -----

- a) Redução do pagamento do alojamento para valores equiparados aos definidos para estudantes PALOP's (73,73€) ao valor atual; -----
- b) Acesso, em condições de igualdade, às bolsas de mérito social e Bud do IPBeja que permitem aos beneficiários integrar projetos de natureza académica e social, de valorização pessoal e académica, com uma contrapartida económica que tem natureza complementar aos demais apoios sociais e/ou de reingresso em caso de

ocorrência de impedimento superveniente escorado em dificuldades económicas do estudante ou do seu agregado familiar; -----

c) Pagamento faseado da propina anual, até ao máximo de doze prestações mensais (valor da propina: 780 €; prestação mensal: 65 €/12 meses); -----

d) Integração numa rede de cooperação institucional entre os SAS e os Serviços competentes de cada município que permitirá o acompanhamento do processo de integração social e humano e do desempenho académico do estudante que reforce e favoreça o sucesso escolar, a intervenção tempestiva em situações de risco, e a correção e eliminação de obstáculos ao percurso e sucesso académico dos bolseiros; -----

e) Disponibilizar 5 vagas adicionais às inicialmente previstas, a custo reduzido (50€ mensais) nos mesmos termos e condições definidos nas alíneas anteriores, mediante requerimento fundamentado do Município e validação pelo IPBeja; -----

f) Apoiar a estadia de estudantes e responsáveis do Município, de familiares diretos dos estudantes beneficiários, através da disponibilização de alojamento e alimentação em residências de estudantes, em épocas de pausa letiva, e em número de acordo com a disponibilidade da Instituição nos períodos em causa. -----

3-O acesso e manutenção das regalias previstas no número anterior está dependente do aproveitamento escolar dos beneficiários, nos termos e condições definidas pelo Instituto Politécnico de Beja. -----

4-As formas de colaboração a desenvolver no âmbito do presente Protocolo entre as partes signatárias poderão assumir, nomeadamente, e entre outras, as seguintes formas: -----

a) Cooperação em projetos de interesse comum; -----

b) Consultadoria e prestação de serviços; -----

c) Utilização de recursos humanos, instalações e equipamentos, de acordo com regras próprias a estabelecer em cada caso; -----

d) Realização de projetos a efetuar em conjunto ou autonomamente por elementos das duas instituições, em áreas de interesse comum; -----

e) Organização de demonstrações práticas, seminários, eventos ou workshops conjuntos; -----

f) Acolhimento, acompanhamento e enquadramento de alunos em ações de Estágio. -----

5. As partes signatárias comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo, da oferta formativa do IPBeja, de campanhas especiais vocacionadas para os Açores ou para os estudantes do Município, pelos meios de que dispõem, nomeadamente por publicação no seu sítio na internet e para as suas mailings lists. -----

### **Cláusula 3.ª**

#### **Protocolos Específicos**

1. Para cada situação concreta de colaboração, e caso se justifique, serão estabelecidos, por mútuo acordo, protocolos específicos, com definição das respetivas condições, nomeadamente no que respeita aos direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto às atividades, aos programas de trabalho dos projetos específicos abrangidos pelo presente protocolo, bem como aos respetivos conteúdos, custos e duração. -----

### **Cláusula 4.ª**

#### **Prazo**

1. O presente Protocolo durará por um período inicial de 24 meses, contados a partir da sua assinatura, renovando-se, automaticamente, se não for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 30 dias sob a data do

termo respetivo, por sucessivos períodos de 12 meses, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 90 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.-----

1-O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se. -----

#### **Cláusula 5ª**

##### **Sigilo**

1. Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informação de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos. -----

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Patentes, licenças e marcas registadas**

1. São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria. -----

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão**

1. A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.  
2. Também em caso de modificação do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o presente Protocolo nos termos definidos. -----

#### **8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:** -----

##### **8.1. - PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS:** -----

----- Foi presente a proposta da Vereadora com competências delegadas, com o seguinte teor: -----

----- “Nos termos do artigo décimo do Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções Honoríficas, aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de abril de 2017, proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir as medalhas de grau ouro, prata e bronze de Bons Serviços Municipais aos seguintes trabalhadores que completaram, respetivamente, 35, 25 e 15 anos de serviço:-----

a) Trabalhadores que ao longo de **35 anos** manifestaram mérito, dedicação e assiduidade no desempenho das suas funções: -----

- **Manuel Francisco Pereira** -----

b) Trabalhadores que ao longo de **25 anos** manifestaram mérito, dedicação e assiduidade no desempenho das suas funções: -----

- **António José Horta da Encarnação** -----

- **Isabel Maria Martins Silva** -----

c)Trabalhadores que ao longo de **15 anos** manifestaram mérito, dedicação e assiduidade no desempenho das suas funções: -----

- **Carlos Manuel Gomes Martins**-----

- **Francisco José Palma Costa** -----

- **Maria da Saudade Santos Palma**-----

- **Nelson Manuel Inácio Medeiros**-----

- **Paula Cristina Martins Vilão Lopes** -----

**- Rute Isabel Figueira Gomes Gamito” -----**

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de medalhas. -----

**9.- OBRAS MUNICIPAIS:-----**

**9.1. - EMPREITADA “LAR DAS CINCO FREGUESIAS – S. MIGUEL DO PINHEIRO – MÉRTOLA” - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO:-----**

----- Foi presente a informação NOPE nº 209/2018, de 19 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “Através do ofício ref.<sup>a</sup> 561/18 OB 1145 de 31/10/2018, o empreiteiro apresenta novo pedido de prorrogação de prazo, de 312 dias (com término a 31/10/2019), para a empreitada acima identificada e com as fundamentações constantes no referido ofício, juntando memória descritiva, novos planos de trabalhos e pagamentos, cronograma financeiro, mapa de mão-de-obra e mapa de equipamentos, adaptados ao prazo solicitado. -----

1 - Apreciado o pedido cumpre informar o seguinte: -----

1.1 - A consignação da empreitada foi em 07/09/2017 e a receção pelo empreiteiro da aprovação do PSS foi em 29/09/2017. Sendo a duração da empreitada de 450 dias, o fim do prazo contratual será em 23/12/2018.-----

1.2 - O empreiteiro refere que, logo na data da consignação da obra, verificou-se que o levantamento topográfico do terreno em projeto não coincidia com a verificação topográfica do terreno existente, originando diferenças de volumes.-----

A consignação da obra foi em 07/09/2017, mas só em 25/9/2017 é que o empreiteiro enviou, através de e-mail, os ficheiros necessários à análise da situação. Não obstante, os trabalhos de betão armado só poderiam ser iniciados após a comunicação da aprovação do PSS e não com a consignação da empreitada.

1.3 - O empreiteiro refere que desde o início dos trabalhos, persistiram duas linhas de telecomunicações que necessitam ser desviadas para que se pudessem concluir os trabalhos de movimentos de terras e possibilitar a construção de alguns muros de suporte. -----

Efetivamente as referidas linhas de telecomunicações tardaram a ser retiradas pela entidade competente, impossibilitando a execução dos trabalhos referidos pelo empreiteiro, contudo, considerando as características e dimensão da obra, existem outras frentes de trabalho que poderiam ter sido iniciadas e executadas nesse período de tempo. -----

1.4 - O empreiteiro refere que as condições meteorológicas sentidas nos meses de março e abril afetaram a produção em obra, apoiando-se em registos do IPMA. ----

O empreiteiro não apresentou cópia dos referidos registos do IPMA, mas julga-se que estes serão sempre referentes a valores médios a nível nacional ou regional, e não propriamente referentes à localidade de S. Miguel do Pinheiro. -----

Atendendo ao prazo global de execução da empreitada, 450 dias, resulta previsível que coincida com as estações de maior pluviosidade, pelo que as consequentes quebras de rendimentos associadas à ocorrência de condições meteorológicas adversas deveriam ter sido consideradas pelo empreiteiro no seu planeamento. ----

1.5 - O empreiteiro refere que o projeto de execução carece de diversas pormenorizações, que originaram diversos pedidos de esclarecimentos reportados à fiscalização, elencando-os na sua exposição.-----

Efetivamente tem-se detetado no projeto de execução inúmeros erros e omissões da responsabilidade do projetista e cuja resolução é imprescindível para a boa execução e continuidade dos trabalhos. Assim que são detetados pelo empreiteiro ou pela fiscalização, são enviados, via e-mail, pedidos de esclarecimento ao

projetista. Contudo, as respostas por parte do projetista efetivamente tardam muito, havendo ainda alguns pedidos de esclarecimento que ainda não obtiveram resposta, conforme referido pelo empreiteiro no seu ofício, situação que já implica com o normal andamento dos trabalhos e aprovisionamento de equipamentos. -----

2 - Face ao exposto, propõe-se o deferimento do pedido de prorrogação do prazo da empreitada, em 312 dias, com término na data solicitada, 31/10/2019.-----

Caso seja deferido o pedido do empreiteiro, a prorrogação será graciosa e, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, "o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor".-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções, aprovar o deferimento do pedido de prorrogação do prazo da empreitada, em 312 dias, e que a mesma seja graciosa, como proposto.-----

----- Absteram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

#### **10.- PATRIMÓNIO:-----**

##### **10.1. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - SETOR I. RUA DE S. DOMINGOS, MINA DE S. DOMINGOS:-----**

----- Foi presente a informação DGTJ n.º 241/2018, de 10 de julho, com o seguinte teor:-----

----- "Mariana Maria da Palma Fernandes Tavares, vem requerer a aquisição do Lote I 2, Setor I, sito na Rua do Bonfim, Mina de S. Domingos, correspondente ao prédio subsidiário com o n.º 75 IPCC (anexo), na qualidade de titular de direito de aquisição por cedência dos titulares do prédio habitacional principal sito na Rua do Bonfim n.º 3 com o n.º 61 IPCC, sem correspondência de alinhamento e ligação funcional ao referido anexo. Para o efeito a requerente junta diversas declarações de cedência de posição de promitente comprador, dos seus familiares e a ficha de prédio correspondente ao prédio subsidiário com o n.º 75 IPC, em que o titular é Júlio Bernardo e cuja ligação à requerente se desconhece. Analisado o pedido, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, verifica-se que o mesmo não se encontra em conformidade por falta de clarificação e comprovação da legitimidade da requerente face ao titular do prédio subsidiário com o n.º 75 IPC, Sr. Júlio Bernardo e por falta de clarificação da situação de autonomia ou ligação funcional desse anexo ao prédio habitacional principal sito na Rua do Bonfim n.º 3 com o n.º 61 IPCC. No entanto, atendendo a que na frente e no alinhamento da habitação principal da requerente, sito da Rua do Bonfim n.º 3 (prédio o n.º 61 IPCC), foi constituído o lote I 3 para edificado subsidiário, **propõe-se informar o requerente de que o seu pedido de aquisição do lote I 2 não é atendível**, por não ter enquadramento no Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de São Domingos. **Mais se propõe informar a requerente que poderá efetuar novo pedido para aquisição do lote I 3, Setor I, sito na Rua do Bonfim**, juntando para o efeito cópia do seu documento de identificação."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade a proposta contida na informação acima transcrita.-----

##### **10.2. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA**

**INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - Proc.º # I-16 (LOTE I 16. SETOR I. RUA DE S. DOMINGOS, MINA DE S. DOMINGOS):**-----

----- Foi presente a informação DGTJ nº 424/2018, de 17 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- "Tânia Alexandra da Silva Dias vem requerer a aquisição do Lote I 16, Setor I, Rua de S. Domingos, Mina de S. Domingos, na qualidade de proprietária do prédio com o n.º 57 IPCC - habitação principal na frente correspondente. -----

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

Atendendo a que a situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Recuperar / Reconverter" e uma vez que a construção existente foi sujeita a obras de alteração o mesmo está sujeito a procedimento de legalização. -----

Face ao exposto, **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # I-16 – Relatório Final, com a proposta de transmissão do prédio a favor da requerente, condicionado à apresentação de declaração de cedência ou não oposição da parte de Francisca Romão, titular da ficha de prédio do IPCC (nº 70) do Prédio Subsidiário a Transmitir.** Mais se propõe que o mesmo seja notificado da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão.-----

A transmissão definitiva ficará condicionada à aprovação do projeto de arquitetura das obras a legalizar, conforme processo individual em anexo." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade a proposta contida na informação acima transcrita.-----

**10.3. - PROCESSO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DE EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE SÃO DOMINGOS - VERIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO, SANEAMENTO E ANÁLISE DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS - Proc.º # I-17 (LOTE I 17. SETOR I. RUA DE S. DOMINGOS, MINA DE S. DOMINGOS):**-----

----- Foi presente a informação DGTJ nº 459/2018, de 19 de agosto, com o seguinte teor: -----

----- "José António Braz dos Santos vem requerer a aquisição do Lote I 17, Setor I, Rua de S. Domingos, Mina de S. Domingos, na qualidade de proprietário do prédio com o n.º 58 IPCC - habitação principal na frente correspondente. -----

Analisado o pedido e verificada a sua conformidade, nos termos do Regulamento de Transmissão das Áreas de Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, **dá-se parecer favorável à transmissão do prédio.** -----

Atendendo a que a situação do edificado existente no prédio encontra-se classificada, na respetiva operação de loteamento, como "Edificado Subsidiário a Legalizar" e uma vez que a construção existente foi sujeita a obras de alteração o mesmo está sujeito a procedimento de legalização. -----

Face ao exposto, **propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do Processo Individual # I-17 – Relatório Final, com a proposta de transmissão condicionada<sup>1</sup> do prédio a favor do requerente.** Mais se propõe que o mesmo seja notificado da decisão da respetiva deliberação e de que dispõe de 15 dias para

celebração do contrato promessa de compra e venda e pagamento de 10% do preço a título de sinal, nos termos do citado regulamento de transmissão. -----

<sup>1</sup> A transmissão definitiva ficará condicionada à aprovação do projeto de arquitetura e à execução das obras a legalizar, conforme processo individual em anexo. -----

Em anexo: **Processo Individual # I-17 – Relatório Final** -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

**10.4. - PEDIDO DE CERTIDÃO EM COMO O PRÉDIO URBANO CONSTRUÍDO NO LOTE 14 DO LOTEAMENTO DA ZE2, EM MÉRTOLA, SE SITUA ACTUALMENTE NA RUA FLORBELA ESPANCA, COM O NÚMERO DE POLÍCIA 6, EM MÉRTOLA:**-----

----- Foi presente a informação DGTJ nº 427/2018, de 15 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “Após análise do processo e segundo a proposta de topónimos, aprovados em reunião ordinária da câmara, realizada em 16 de setembro de 2009, para os loteamentos da ZE2 e Encosta Noroeste, em Mértola, informa-se que o referido prédio se encontra atualmente na Rua Florbela Espanca, nº6. -----

Contudo, e uma vez que a proposta de numeração de policia para os referidos loteamentos, ainda se encontra omissa, propõe-se que a mesma seja presente a reunião de câmara, para deliberação e aprovação. -----

Neste sentido, anexa-se à presente informação o levantamento da numeração de policia para os loteamentos da ZE2 e Encosta Noroeste. -----

Propõe-se que a certidão seja emitida, somente após a deliberação municipal nesta matéria.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, a emissão da certidão solicitada pelo requerente. -----

**10.5. - RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - DESAFETAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO EM TAMEJOSO:**-----

----- Foi presente a informação DAF nº 32/2018, de 16 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe cumpre informar: -----

Em reunião da Câmara de 14 de agosto de 2018 foi deliberada a aprovação da informação SAJF nº 18/2018 referente a desafetação de parcela de terreno do domínio público municipal para o privado municipal na localidade de Tamejoso. ----

O processo tem seguido o seu curso normal, contudo verificou-se que na redação da deliberação de câmara existe um erro na descrição da localização do prédio no que respeita às confrontações. -----

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal delibere retificar o erro detetado. -----

Assim, onde se lê: -----

-Parcela de terreno sita em Tamejoso, freguesia de Mértola, com a área de 8,25m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte e Poente com via pública, Sul com José Eduardo Lourenço Colaço e a Poente com Francisco Colaço. -----

Deverá ler-se: -----

- Parcela de terreno sita em Tamejoso, freguesia de Mértola, com a área de 8,25m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte e Poente com via pública, Sul com José Eduardo Lourenço Colaço e a Nascente com Francisco Colaço.-----

Face ao exposto é o que me cumpre informar”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, retificar os erros detetados relativamente às confrontações. -----

**11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----**

**11.1. - 10ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2018 - RATIFICAÇÃO:-----**

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a décima alteração ao orçamento municipal para 2018.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções, ratificar a 10ª alteração ao Orçamento Municipal para 2018.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

**11.2. - 10ª ALTERAÇÃO ÀS GOP PARA 2018 E ANOS SEGUINTE - RATIFICAÇÃO:-----**

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a décima alteração às GOP para 2018 e anos seguintes.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com dois votos a favor e duas abstenções, ratificar a 10ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2018 e anos seguintes.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

**11.3. - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DA CANDIDATURA AO AVISO ALT20-46-2018-13 – CENTRO DE VALORIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA – EBIO SUL – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----**

----- Foi presente a informação DAF nº 236/2018, de 27 de novembro, com o seguinte teor:-----

----- “Por despacho do Snr. Presidente nº 162/2018, de 07 de novembro, foi adjudicada e assumidos os encargos com a Aquisição de Serviços em título, para um prazo de execução de 4 meses;-----

O contrato foi assinado com a empresa adjudicatária no dia 12 do corrente mês de novembro e, considerando o prazo de execução, a mesma dará lugar a compromisso plurianual;-----

Assim, e tratando-se de compromisso plurianual, como é o caso, é competente para a decisão a Câmara Municipal, por delegação de competências da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017;-----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal ratifique o despacho do Snr. Presidente da Câmara.”-----

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROC.º AQ. Nº43/2018– AJUSTE DIRETO– AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DA CANDIDATURA AO AVISO Nº ALT20-46-2018-13 – CENTRO DE VALORIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA EBIO SUL-ADJUDICAÇÃO-----**

----- “No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº 1, do artº 18º, do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do nº 1 do artº 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº. 278/2009 de 2 de outubro, e nos termos das disposições conjugadas do artº 125 do mesmo diploma:-----

----- Considerando a urgência na adjudicação e que se trata de compromisso plurianual, **Determino**, com os fundamentos expressos na informação dos serviços, a **adjudicação** do serviço objeto do concurso acima identificado, à ImproveConsult – Consultoria e Estudos, Lda., pelo valor global de **12.000 €** (doze mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com pagamento em 2

tranches e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos e da proposta, **com redução do contrato a escrito** nos termos do artº. 94º do CCP e sem exigência de caução nos termos do nº. 2 do artº. 88º do CCP. -----

----- Aprovo nos termos do artº 98º do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, a minuta do contrato, determinando o envio da mesma ao adjudicatário para aceitação, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos três dias subsequentes à respetiva notificação. -----

----- O presente despacho deverá ser remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação, nos termos legais." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente. -----

## **12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:** -----

### **12.1. - ORGANIZAÇÃO DO TRILHOS DE MÉRTOLA'2019 - PROPOSTA DE PARCERIA COM O CLUBE DE FUTEBOL GUADIANA:**-----

----- Foi presente a informação DCDT nº 63/2018, de 29 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando a experiência adquirida em anos anteriores, no que concerne à organização do Trilhos de Mértola, evento no qual a participação ativa do Clube de Futebol Guadiana contribuiu para o sucesso do mesmo, propõe-se a constituição de uma parceria entre o Município e aquele clube com vista à organização conjunta da edição do corrente ano. -----

Para o efeito, anexa-se, para aprovação, proposta de protocolo de colaboração entre as duas entidades."-----

### **PROCOLO**

Entre: -----

**Município de Mértola**, pessoa coletiva n. º503279765, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa, atento o disposto na al. a) do n. º1 do art.35.º do Anexo I da Lei n. º75/2013, de 12/09, na sua redação atual, adiante designado como "Município"; -----

E -----

**Clube Futebol Guadiana**, pessoa coletiva nº 501 807 667, com sede na Praceta das Lojas em Mértola, 7750 Mértola, no presente ato representada pela sua Presidente, Maria Eugénia Silva Monteiro e pelo tesoureiro, Fernando César Adanjo Martins, atenta a ata datada de 23 de julho de 2018, adiante designado como "Clube", -----

Considerando que: -----

- O Município dispõe de atribuições no domínio do tempo livre e desporto (art.23.º n. º2 f) da Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual); -----

- O concelho de Mértola oferece excelentes condições para a prática de atividades desportivas ao ar livre; -----

- Desde 2016 que o município organiza a prova trilhos de Mértola – Trail Run que tem como cenário a vila de Mértola e área circundante, integrada no Parque Natural do Vale do Guadiana, permitindo aos seus participantes aliar à prática desportiva o desfrutar da paisagem; -----

- O Clube tem experiência demonstrada na organização e colaboração de eventos desta natureza, possuindo atualmente uma secção de Trail Run, através da qual se encontra a participar em provas da modalidade a nível nacional e internacional; ----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### Cláusula 1.ª

O presente protocolo visa estabelecer a forma de colaboração entre o Município e o Clube na realização do evento Trilhos de Mértola – Trail Run, que está na sua 4ª edição.-----

### Cláusula 2.ª:

No âmbito do presente Protocolo compete ao Município: -----  
a) participar financeiramente o clube no valor estimado de 10000 € para fazer face a despesas com a realização do evento.-----  
b) disponibilizar o acompanhamento técnico, com recurso aos seus colaboradores, mediante as necessidades que se venham a verificar;-----  
c) disponibilizar as instalações desportivas ou outras verificadas necessárias;-----  
d) disponibilizar os transportes e outros meios logísticos necessários; -----  
e) promover o evento nos diversos meios audiovisuais. -----

### Cláusula 3.ª

Compete ao Clube:-----  
a) contratar os seguros dos participantes; -----  
b) adquirir serviços de massagem; -----  
c) adquirir os serviços de cronometragem;-----  
d) assegurar os serviços de filmagem em drone com entidade credenciada para o efeito; -----  
e) solicitar a emissão dos pareceres e autorizações às entidades competentes; -----  
f) adquirir os produtos necessários aos abastecimentos dos participantes;-----  
g) adquirir os prémios e outros produtos destinados a oferta aos participantes;-----  
h) assegurar a logística necessária ao processo de inscrição dos participantes;-----  
i) disponibilizar recursos humanos e outros meios indispensáveis à realização do evento; -----  
j) elaborar relatório final do evento a apresentar à entidade organizadora. -----

### Cláusula 4.ª

1.O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terminará após realização de reunião para análise do relatório final.-----  
2. Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efetuadas mediante expresso acordo mútuo das partes, e após a sua formalização passarão a ser parte integrante do presente Protocolo.-----

### Cláusula 5.ª

Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o presente protocolo, bem como os encargos inerentes ao mesmo. -----

### **12.2. - BOLSAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2018/2019 – ABERTURA DE CONCURSO:**-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 99/2018, de 30 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “A fim de ser dado cumprimento ao disposto nos nºs 1, 2 e 3 do art.º 4º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 2018.11.27, sob proposta da Câmara de 2018.11.07 propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de proceder à abertura do concurso para atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo de 2018/2019. -----

Pelo que, se propõe que as inscrições dos candidatos/as deverão ocorrer no período compreendido entre 17 de dezembro 2018 e 11 de janeiro 2019, e ser efetuadas nos serviços do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social. -----

Conforme o disposto no art.º 8.º do regulamento acima referido, o valor das bolsas a atribuir anualmente será fixado pela Câmara Municipal, de acordo com a percentagem do Indexante de Apoios Sociais (IAS), tendo o mesmo sido fixado para o ano de 2018 no valor de 428,90€. -----

Face ao acima exposto, propõe-se a Câmara Municipal delibere a atribuição de bolsas de estudo no valor mensal e conforme os critérios seguintes: -----

1. Ao/À candidato/a que não venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português, auferir da autarquia 23,5% do valor do IAS, ou seja 100,79€; ---

2. Ao/À candidato/a que venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português entre 0,01€ e 100,00€, auferir da autarquia até ao limite de 47,5% do IAS, ou seja, a diferença entre o valor recebido da Universidade e o valor de 203,73€; -----

3. Ao/À candidato/a que venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português entre 100,01€ e 200,00€, auferir da autarquia até ao limite de 70% do IAS, ou seja, a diferença entre o valor recebido da Universidade e o valor de 300,23€; -----

4. Ao/À candidato/a que venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português de valor igual ou superior a 200,01€, auferir da autarquia até ao limite de 82% do IAS, ou seja, a diferença entre o valor recebido da Universidade e o valor de 351,70€. -----

Mais se informa que os encargos previsionais para cobertura do pagamento das mensalidades aos bolseiros é de 72.000,00€ (setenta e dois mil euros), para a totalidade do ano letivo e consta da GOP 2002/112-3." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

### **13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----**

#### **13.1. - DISPENSA DE PRAZO DE RECLAMAÇÃO:-----**

----- Foi recebido no dia 9 de novembro, um ofício enviado pela D. Maria Bárbara Afonso, relativa à avaliação do seu prédio urbano sito na freguesia de Espírito Santo, inscrito na Matriz com o nº 1753, onde concorda com o valor patrimonial atribuído e solicita que o Município de Mértola prescindir dos 30 dias, para promoção de segundas avaliações, nos termos do artº 76º do CIMI. -----

----- Do processo faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor: -----  
----- "Considerando a pretensão da requerente cumpre informar que a Câmara Municipal pode promover a dispensa do prazo de reclamação caso assim o entenda, facto que tem feito por diversas vezes. -----

Face ao exposto e s.m.e., propõe-se que seja dispensado o prazo para reclamação do valor da avaliação do prédio visado nos termos do art.76.º do CIMI, sob epígrafe segunda avaliação de prédios urbanos, sendo o procedimento presente à próxima reunião de câmara." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade a dispensa do prazo para reclamação do valor da avaliação, solicitada pelo requerente. -----

#### **13.2. - PETIÇÃO – SOCIEDADE RECREATIVA DOS BENS:-----**

----- Foi presente a informação DCDT nº 62/2018, de 23 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência do pedido efetuado pelo munícipe Nuno Marques, residente no Monte dos Bens, para utilização da sociedade daquela localidade por parte da população que com ele corrobora a qual se encontra encerrada desde há alguns anos e considerando o parecer do NAJ que sugere que a Câmara Municipal delibere no sentido da restituição do prédio de sua propriedade, proponho que seja aprovada essa restituição e que seja dado um prazo não superior a 20 dias para que a mesma tenha lugar.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

**13.3. - PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES:**-----

----- Foi presente a informação NEDS nº 98/2018, de 29 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “A requerente, com residência no concelho de Mértola, solicita através de requerimento, o pagamento da dívida (junho e agosto 2015), de água em 12 prestações. -----

Assim, tendo por base o relatório social, anexo ao processo, é parecer do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social que o pagamento da dívida seja efetuado em doze prestações conforme requer, comprometendo-se igualmente ao pagamento dos consumos atuais.” -----

----- Do processo faz ainda parte o relatório Social. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de pagamento da dívida de fornecimento de água em doze prestações, conforme proposto. -----

**14.- DIVERSOS:** -----

**14.1. - VISTORIA A EDIFICAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, EM MESQUITA, FREGUESIA DE ESPÍRITO SANTO:** -----

----- Foi presente a informação DGTJ nº 422/2018, de 5 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- “Na sequência da informação do Munícipe António Manuel Palma Afonso conforme consta do processo, foi realizada dia 19 de fevereiro de 2014, pela comissão nomeada para o efeito, a vistoria cujo auto se anexa. À data não foi possível identificar os proprietários tendo sido publicado edital 9/2014. A não comparência de ninguém dos reclamados, deu lugar ao auto, em relação ao qual pelos motivos exposto não foi possível proceder ou propor as notificações. Neste momento vem a Munícipe Helena Gaivota, através do email anexo efetuar nova reclamação quanto ao estado daquele prédio. Pelo exposto e tendo em conta o agravamento da situação, colocar à consideração de V. Exa. levar a presente informação à Câmara para que seja deliberado: Que, nos termos do n.º 3 do artigo 89º do RLUE, sugere-se que a câmara delibere ordenar a demolição total da construção e limpeza do terreno por ameaçar ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas. Que previamente seja para isso tomada a posse administrativa do imóvel nos termos do Artigo 107º do mesmo diploma legal e apurados os custos para possível imputação. -----

Que formalmente os atos sejam divulgados por edital.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta na informação acima transcrita. -----

**14.2. - VISTORIA A EDIFICAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, EM SANTANA DE CAMBAS, FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS:**-----

----- Foi presente a informação DGTJ nº 426/2018, de 14 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "Na sequência da informação da Junta de Freguesia de Santana de Cambas conforme consta do processo, foi realizada dia 06 de novembro de 2018, pela comissão nomeada para o efeito, a vistoria cujo auto se anexa. -----

Os proprietários identificados são o Sr. José Carlos Sequeira e Maria Isabel da Cunha Sequeira Santos que não compareceram apesar de notificados. -----

Pelo exposto e tendo em conta o elevado estado de insalubridade do prédio, colocar à consideração de V. Exa. levar a presente informação à Câmara para que seja deliberado: -----

Que, nos termos artigo 89º a 90º do DL 555/99 de 16 de dezembro, sugere-se que a câmara delibere que os proprietários sejam **notificados para realizar, pelo menos, as seguintes obra de modo a repor as condições de segurança e salubridade da habitação.** -----

Demolição da cobertura, paredes exteriores e interiores do edifício; -----  
Limpeza geral do lixo e entulhos resultantes e existentes dentro do edifício e quintal; -----

Impermeabilização dos pavimentos, e uma correta e eficaz drenagem das águas pluviais que se acumulam no interior do prédio para fora do mesmo; -----

Os entulhos resultantes da demolição e os resíduos da limpeza do quintal, deverão ser retirados do local. -----

Propõe-se que **a Câmara delibere conceder o prazo para realização das obras referidas de 60 dias, devendo as mesmas ser iniciadas dentro de 30 dias.**" -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta na informação acima transcrita. -----

#### **15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra aos munícipes presentes.

----- Iniciou a sua intervenção a D. Miraldina Seno questionando o Sr. Presidente sobre uma questão levantada na reunião anterior e que tem a ver com a situação de uma senhora, habitante em Moreanes, que não tem ligação á fossa conjunta, e assim, pretende saber se ela própria poderá tratar do pedido da senhora, uma vez que a mesma está doente e sem capacidade para o fazer. -----

----- Outra situação apontada pela D. Miraldina Seno, tem a ver com a entrada de água da chuva em algumas habitações em Moreanes, situação que teve o seu início após os arruamentos na localidade. Assim, pretende saber se a Câmara poderá solucionar o problema. -----

----- Terminou a sua intervenção desejando a todos os presentes um Feliz Natal e um Ano Novo melhor que o anterior, agradecendo a atenção que lhe foi dispensada ao longo de 2018. -----

----- Relativamente á fossa em Moreanes, o Sr. Presidente respondeu, que considera que ser possível outra pessoa tratar da situação, eventualmente até com uma procuração para esse fim, mas que irá tentar perceber junto dos serviços, qual o procedimento correto a ser tomado. -----

----- Quanto ás questões relacionadas com as infiltrações, o Sr. Presidente respondeu, que os proprietários das habitações deverão comunicar oficialmente á Câmara o sucedido, de forma a poder ser solucionado o problema. -----

----- Na intervenção seguinte apresentou-se a D. Teodora Mendes Costa, residente com o seu agregado familiar, marido e três filhos, há cerca de cinco anos em Mértola, na Rua Dr. Manuel Francisco Gomes. Referiu que a sua presença na

reunião se deve ao facto de há cerca de 3 anos ter um problema de águas a escorrer da parede da sua cozinha, pois apesar da água não correr durante todo o dia, o que acontece apenas de manhã, á hora do almoço e á noite, o que indica que se tratará de um assunto de esgotos de particulares, é uma situação muito desagradável, e que apesar de todos os esforços e queixas apresentadas junto da Câmara Municipal, a mesma nunca lhe respondeu, nem lhe deu qualquer importância. A situação já foi objeto de verificação por parte dos serviços da Câmara, não tendo havido qualquer conclusão sobre o assunto. Continuou referindo que escreveu uma carta á Saúde Pública em Beja, e não tendo obtido qualquer resposta, dirigindo-se ao Delegado de Saúde Publica em Mértola, que após ter verificado a situação, a informou que a carta tinha sido reencaminhada para a Câmara Municipal a 5 de dezembro de 2016, não tendo a mesma dado andamento ao processo. Referiu ainda que efetuou uma pequena obra para drenagem da água, o que resolveu o problema por algum tempo, mas que passado algum tempo a situação se repetiu. -----

A D. Teodora demonstrou ainda o seu descontentamento com a situação, considerando que a Câmara Municipal deveria, ao menos, dar-lhe uma resposta, nem que seja a informar que o processo se encontra arquivado, e tendo o espaço sido visitado por muitos técnico da Câmara, nunca lhe foi dito que iria ser feita uma prospeção de forma a perceber qual o problema e conseqüentemente a solução. ---

----- O Sr. Presidente respondeu que tem conhecimento da situação referida há já algum tempo, e que a mesma não é fácil de resolver, referindo que não concorda com a D. Teodora, quando diz que não houve interesse por parte da Câmara, porque sempre houve e continua a haver. Já lá foram vários funcionários, já foram despendidas várias horas com a máquina a tentar detetar alguma fuga na rua, mas a informação dos serviços, foi que não existia qualquer rutura, pelo menos que a máquina conseguisse detetar. Não se consegue detetar de onde virá a fuga, podendo ser de um esgoto particular, continuando, no entanto, a tentar resolver a situação. Após a receção da ultima comunicação por parte da D. Teodora, o Sr. Presidente referiu que falou com o Eng.º Paulo Felizardo sobre a situação, e que o mesmo lhe sugeriu que quando fosse intervencionada a Rua da Igreja, se pudesse levantar uma grande parte do troço de esgoto dessa rua, de forma a perceber de onde vem o problema. -----

#### **16.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:30horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:35 horas. -----

----- Sendo 10:35horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

#### **17.-ENCERRAMENTO:**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:40horas. -----

----- E eu,  
assinou.

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e